



MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA

# EDITAL 006/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026**

Processo Administrativo nº 048/2026

**UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

## **OBJETO:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, estojos e mochilas escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 257.413,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e treze reais).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 30/07/2026 às 08:00 h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/

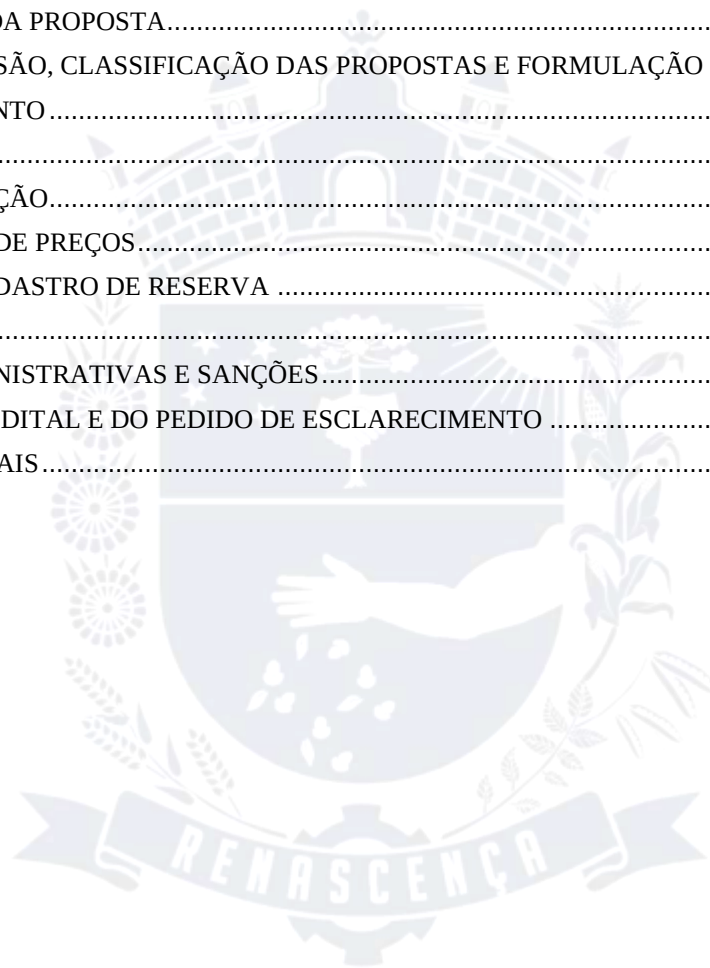


administração@renascenca.pr.gov.br



## Sumário

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 8  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 15 |
| 8. DA AMOSTRA .....                                                                | 16 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 17 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                             | 19 |
| 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 20 |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                             | 20 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 21 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 25 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 25 |





## EDITAL 006/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

(Processo Administrativo nº 048/2026)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciane Eloise Lubczyk, designada pela Portaria nº 201/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.333/2023 e Decreto Municipal nº 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, estojos e mochilas escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por lotes facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.





3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1. A presente licitação possui Lotes destinados a participação do tipo **Ampla Concorrência e Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).







3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento





favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.







5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.





7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo Cadastro Reserva



MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA

Renascença, 13 de julho de 2026.

**Fabieli Manfredi**  
**Prefeita Municipal**



85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 [www.renascenca.pr.gov.br/](http://www.renascenca.pr.gov.br/)

 [administracao@renascenca.pr.gov.br](mailto:administracao@renascenca.pr.gov.br)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

16. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, estojos e mochilas escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| LOTE 01 - UNIFORMES ESCOLARES |    |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |             |
|-------------------------------|----|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA            |    |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |             |
| ITEM                          | UN | QTD | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1                             | UN | 800 | 447422 | JAQUETA TAMANHO 4, 6, 8, 10, 12 14, 16, P, M: EM TECIDO CHIMPA, COM 150 G/M2, 100 % POLIÉSTER, AS CORES AINDA SERÃO DEFINIDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTE FRONTAL [COR A SER DEFINIDA] BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A LOGO DA ESCOLA DO PEITO COM 18.000 PONTOS EM 5 CORES, MEDINDO 8 X 7 CM CONFORME MODELO EM ANEXO. COSTAS NA [COR A SER DEFINIDA] COM O NOME DA ESCOLA BORDADO NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO COM 18.000 PONTOS EM 5 CORES, CONFORME MEDIDAS E MODELO EM ANEXO. MANGAS PARTINDO DO OMBRO COM 10 CM NA [COR A SER DEFINIDA], FILETE [COR A SER DEFINIDA] DE 3 MM. BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ACABAMENTO TIPO VISTA COM 3 CM E FILETE NA COR [COR A SER DEFINIDA] COM 5 MM. GOLA DUPLA NA COR [COR A SER DEFINIDA] COM 10 CM. INTERNAMENTE FORRADA COM TECIDO EM POLIÉSTER ENREDADO 150 G/M2 NA COR [COR A SER | 82,76          | 66.208,00   |





|   |    |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |
|---|----|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|   |    |     |        | DEFINIDA]. ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL NA COR [COR A SER DEFINIDA] ATÉ A ALTURA MÁXIMA DA GOLA PESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA E CORDÃO EMBUTIDO NA BARRA DE 2,5 CM, NA COR [COR A SER DEFINIDA] COM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NA COR [COR A SER DEFINIDA]. TODAS AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER FEITAS COM MÁQUINA INTERLOCK. ETIQUETA AFIXADA DE CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DO DECOTE, PARA AS BLUSAS USANDO CARACTERES TIPOGRÁFICOS NA COR [COR A SER DEFINIDA], COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DA MALHA, E TAMANHO. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, ENCAIXOTADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E DO TAMANHO. |       |           |
| 2 | UN | 800 | 601193 | CALÇA TAMANHO 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 P, M: EM TECIDO CHIMPA, COM 150 G/M2, 100 % POLIÉSTER, AS CORES AINDA SERÃO DEFINIDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NA [COR A SER DEFINIDA], COM FILETES LATERAIS, NA [COR A SER DEFINIDA] COM 3,0 MM DE LARGURA. CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO 4,0 CM, COSTURADA COM TRÊS COSTURAS PARALELAS REFORÇADAS DE 1,0 CM ENTRE UM E OUTRA. COM BARRAS DE 2,5 CM COM PESPONTO NA MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM MÁQUINA INTERLOCK. INTERNAMENTE FORRADA COM TECIDO EM POLIÉSTER ENREDADO 150 G/M2 NA COR [COR A SER DEFINIDA], DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR ETIQUETA AFIXADA DE CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE DE TRÁS INTERNAMENTE               | 47,54 | 38.032,00 |



MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA

|   |    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |
|---|----|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|   |    |       |        | NAS CALÇAS, USANDO CARACTERES TIPOGRÁFICOS NA COR [COR A SER DEFINIDA], COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DA MALHA, E TAMANHO. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, ENCAIXOTADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E DO TAMANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |
| 3 | UN | 1.600 | 487279 | CAMISETA TAMANHO 4, 6 8, 10, 12, 14, 16, P, M: [COR A SER DEFINIDA] COM MANGAS NA [COR A SER DEFINIDA] E DETALHES [COR A SER DEFINIDA] CONFORME MEDIDAS E MODELOS EM ANEXO, AS CORES AINDA SERÃO DEFINIDAS, COM A LOGO DA ESCOLA BORDADA NO PEITO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM 18.000 PONTOS EM 5 CORES, MEDINDO 8 X 7 CM E NOME DA ESCOLA BORDADO NAS COSTAS COM 18.000 PONTOS EM 2 CORES (CONFORME MODELO EM ANEXO), DE POLIVISCOSE NA COMPOSIÇÃO, DE 65%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 192 COM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, COM RIBANA (GOLA ARREDONDADA NA [COR A SER DEFINIDA]), MANGA CURTA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR ETIQUETA AFIXADA DE CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE DE TRÁS INTERNAMENTE NAS CAMISETAS, USANDO CARACTERES TIPOGRÁFICOS NA COR [COR A SER DEFINIDA], COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DA MALHA, E TAMANHO. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, ENCAIXOTADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E DO TAMANHO. | 28,54 | 45.664,00 |
| 4 | UN | 800   | 458681 | SHORTS MASCULINO E SHORTS SAIA FEMININO, TAMANHO 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M: AS CORES AINDA SERÃO DEFINIDAS, EM TECIDO CHIMPA, COM 150 G/M2, 100 % POLIÉSTER, NA [COR A SER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 32,11 | 25.688,00 |

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 [www.renascenca.pr.gov.br/](http://www.renascenca.pr.gov.br/)

 [administracao@renascenca.pr.gov.br](mailto:administracao@renascenca.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA**

|                                      |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                      |  |  |  | DEFINIDA], SEM BOLSO E 1 (UM) VIÉS [COR A SER DEFINIDA] NA LATERAL DE CADA PERNA, TODA EM COSTURA PONTO CADEIA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, E AS PEÇAS DEVEM SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR ETIQUETA AFIXADA DE CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE DE TRÁS INTERNAMENTE, USANDO CARACTERES TIPOGRÁFICOS NA COR [COR A SER DEFINIDA], COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DA MALHA, E TAMANHO. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, ENCAIXOTADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E DO TAMANHO. |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 01: R\$ 175.592,00</b> |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |

**LOTE 2: ESTOJOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

| ITEM | UN | QTD | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 05   | UN | 800 | 630654 | ESTOJO ESCOLAR DUPLO, CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER, TECIDO DE APARÊNCIA RESISTENTE E ACABAMENTO PREMIUM, GRAMATURA APROXIMADA DE 370 G/M². O ESTOJO POSSUI DUAS REPARTIÇÕES INDEPENDENTES DE MESMO TAMANHO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. CADA COMPARTIMENTO POSSUI FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 6, EQUIPADO COM 2 CURSORES NIQUELADOS, | 23,33          | 18.664,00   |

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 [prefeituraderenascenca](#)

 [www.renascenca.pr.gov.br/](http://www.renascenca.pr.gov.br/)

 [administracao@renascenca.pr.gov.br](mailto:administracao@renascenca.pr.gov.br)



|                                     |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                     |  |  |  | APRESENTANDO BRILHO METÁLICO DISCRETO. O MATERIAL EXTERNO EXIBE TEXTURA CARACTERÍSTICA DO NYLON POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME. NA PARTE SUPERIOR DA CAPA, HÁ UMA PERSONALIZAÇÃO IMPRESSA EM UMA ÚNICA COR, DIRETAMENTE SOBRE O TECIDO ETIQUETAS), ÁREA CENTRAL (SEM OCUPANDO DE DESTAQUE, SIMULANDO IDENTIDADE VISUAL LOGO MARCA DO MUNICÍPIO. PRODUTO APRESENTADO EM FUNDO BRANCO NEUTRO, ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL, VISTA EM PERSPECTIVA 3/4, EVIDENCIANDO AS DUAS REPARTIÇÕES, OS ZÍPERES E OS CONSTRUTIVOS. REALISTA, DETALHES ESTILO FOTOGRAFIA COMERCIAL PARA CATÁLOGO DE LICITAÇÃO, ALTA DEFINIÇÃO, FOCO NÍTIDO, CORES FIÉIS E ACABAMENTO TÉCNICO. |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 02: R\$ 18.664,00</b> |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |

| LOTE 3: MOCHILAS                                                      |    |     |        |                                                                                                                                |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |    |     |        |                                                                                                                                |                |             |
| ITEM                                                                  | UN | QTD | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 06                                                                    | UN | 500 | 252145 | MOCHILA PARA ENSINO FUNDAMENTAL DEVE SER RESISTENTE, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA MAIOR CONFORTO NO USO DIÁRIO E ALÇA DE MÃO PARA | 76,46          | 38.230,00   |



|    |    |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           |
|----|----|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |    |     |        | FACILIDADE NO TRANSPORTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM ALTURA X 40 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 600 NA COR AZUL COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR. POSSUI BOLSO LATERAL PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFA E UM BOLSO NA FRENTE, ÁREA DESTINADA A IMPRESSÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA (PROSPECTO DE MODELOS NO TR). NOME DA ESCOLA TAMBÉM DEVE ESTAR IMPRESSO (ESCOLA IDA KUMMER) NO COMPARTIMENTO MAIOR. O FECHAMENTO DESSE BOLSO É FEITO POR UM ZÍPER NA COR AZUL ROYAL, AO REDOR DESSE BOLSO É REFORÇADO COM A COR BRANCO, ASSIM COMO NOS ACABAMENTOS DE MAIS DE ACORDO COM A IMAGEM. |       |           |
| 07 | UN | 300 | 252145 | MOCHILA PARA ENSINO INFANTIL. DEVE SER RESISTENTE, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA MAIOR CONFORTO NO USO DIÁRIO E ALÇA DE MÃO PARA FACILIDADE NO TRANSPORTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM ALTURA X 30 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 600 NA COR AZUL COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR. POSSUI BOLSO LATERAL PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFA E UM BOLSO NA FRENTE, ÁREA DESTINADA A IMPRESSÃO EM SILK SCREEN                                                                                                                                                                                                               | 83,09 | 24.927,00 |





|                              |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                              |  |  |  | DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA (PROSPECTO DE MODELOS NO TR). NOME DA ESCOLA TAMBÉM DEVE ESTAR IMPRESSO (ESCOLA IDA KUMMER) NO COMPARTIMENTO MAIOR. O FECHAMENTO DESSE BOLSO É FEITO POR UM ZÍPER NA COR AZUL ROYAL, AO REDOR DESSE BOLSO É REFORÇADO COM A COR BRANCO, ASSIM COMO NOS ACABAMENTOS DE MAIS DE ACORDO COM A IMAGEM. |  |  |
| TOTAL LOTE 03: R\$ 63.157,00 |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |

**Valor total da contratação é de R\$ 257.413,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e treze reais).**

1.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, alinhada ao compromisso de promover a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos por meio de políticas públicas inclusivas, justifica a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, estojos e mochilas escolares destinados à doação.





A oferta desses itens representa uma solução prática, econômica e eficiente para facilitar a frequência e a permanência dos estudantes na escola. Os uniformes, estojos e mochilas contribuem diretamente para a segurança da comunidade escolar, permitindo a fácil identificação dos alunos no ambiente educacional e em atividades externas. Além disso, a uniformização e a padronização dos materiais reduzem as diferenças socioeconômicas, minimizam situações de discriminação e promovem maior igualdade e integração entre os discentes.

Esses materiais vão além de sua função utilitária: funcionam como símbolos da instituição de ensino, reforçando o senso de pertencimento, a coletividade e o orgulho institucional. Seu uso é especialmente relevante em eventos, solenidades e no dia a dia das escolas, fortalecendo os valores educacionais e o espírito de grupo.

A contratação de uma empresa especializada para a confecção e fornecimento dos uniformes, estojos e mochilas é plenamente justificada, pois garante a qualidade, a padronização e a durabilidade dos itens, assegurando a clara identificação dos estudantes, a organização das atividades escolares e o reforço à segurança. Ademais, a doação desses materiais fortalece o sentimento de inclusão social, simplifica o apoio às famílias, promove a equidade entre os alunos e está em total consonância com as metas de acessibilidade, democratização do ensino e otimização dos recursos públicos na área da educação.

Portanto, a aquisição desses itens por meio de contratação especializada constitui medida essencial para o apoio ao processo de ensino-aprendizagem e para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

A LEI N ° 1.850, DE 06 DE JUNHO DE 2023 RENASCENÇA PR. Institui o Programa de Distribuição Gratuita de Uniformes Escolar para alunos da rede de ensino público municipal e dá outras providências.

## 2.2 JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi estabelecida por meio de uma análise detalhada da demanda educacional, fundamentada no número de alunos matriculados na escola, com dados extraídos do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), um sistema oficial e controlado utilizado pelo estado do Paraná para o registro e gerenciamento de informações acadêmicas, incluindo matrículas, rematrículas e históricos escolares. Essa abordagem garante a precisão e a atualidade das informações, pois o SERE é uma ferramenta de referência



nacional para o acompanhamento de dados educacionais, permitindo a emissão de relatórios padronizados e a consulta em tempo real ao status de cada aluno.

A justificativa para o levantamento de quantidades baseia-se na necessidade de alinhar os recursos materiais e de infraestrutura às demandas reais da comunidade escolar, evitando desperdícios ou insuficiências que possam comprometer o processo pedagógico. Especificamente, o método adota como referência o histórico de matrículas dos exercícios anteriores, projetando as necessidades para o ano letivo corrente com base em uma estimativa conservadora de crescimento ou estabilidade no número de alunos tipicamente em torno de 798 (setecentos e noventa e oito), estudantes nas unidades educacionais CMEIS e IDA KUMMER. Essa estratégia é amplamente adotada em estudos técnicos preliminares (ETP) para licitações públicas no setor educacional, conforme práticas da Secretaria Municipal de Educação, pois permite uma alocação eficiente de uniformes escolares.

Em ambientes educacionais ou institucionais que atendem crianças, como escolas, creches ou centros de acolhimento, a gestão eficiente de recursos é fundamental para garantir o bem-estar e a continuidade das atividades. Um dos aspectos críticos nessa gestão é a previsão de flutuações no número de atendidos, o que inclui chegadas para novas matrículas ou ingressos e saídas como desistências, transferências ou ausências prolongadas. Nesse contexto, proponho a adoção de uma margem de segurança no contingente de crianças, equivalente a, pelo menos, 0,25% (zero vírgula, vinte e cinco por cento), do total de alunos, como medida preventiva para mitigar impactos operacionais. Essa margem não apenas assegura a adaptabilidade do sistema, mas também justifica a manutenção de uma reserva de uniformes e mochilas extras, evitando interrupções e custos desnecessários.

Ademais, essa justificativa reforça a conformidade com princípios de transparência e economicidade na administração pública, minimizando riscos de sobrepreço ou subdimensionamento. Por meio de uma análise quantitativa simples como a multiplicação do número de matrículas por padrões de consumo per capita, ajustada por fatores sazonais como evasão ou novas inscrições, o levantamento assegura que os recursos atendam integralmente às atividades de ensino, lazer e recreação, promovendo um ambiente escolar adequado e inclusivo. Assim, o uso do SERE não apenas válida a base de dados como fonte primária confiável, mas também subsidia decisões estratégicas para o planejamento anual, contribuindo para a redução de impactos ambientais (como otimização de compras) e o aprimoramento da qualidade educacional.





### 2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR

Ao realizarmos o processo de contratação empresa especializada na confecção de uniformes, estojos e mochilas escolares, foi realizada uma pesquisa inicial conforme previsto no Decreto que orienta a consulta de preços em sites públicos, como o Banco de Preços e TCE-PR e foram utilizadas pesquisas com empresas de fornecedores locais.

O valor final dos itens foi definido pela média dos valores praticados no mercado.

O critério do menor preço visa garantir a economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada, obtendo-se a melhor relação custo-benefício para a aquisição de bens ou serviços.

A avaliação pelo menor preço é um critério objetivo, que reduz a subjetividade no julgamento e facilita a fiscalização, promovendo transparência e igualdade entre os licitantes.

Julgar pelo menor preço garante que cada grupo seja adjudicado ao licitante que oferecer a proposta mais vantajosa para aquele conjunto específico, sem comprometer a qualidade exigida no edital.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prioriza o critério do menor preço como regra, salvo quando outro critério for tecnicamente justificado.

A adoção do menor preço incentiva a participação de diferentes fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, promovendo maior concorrência e, conseqüentemente, preços mais baixos.

Foi realizada busca de empresas locais que laboram diariamente com os itens deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, para empresas do ramo objeto deste Termo, por meio de e-mail enviado diretamente aos fornecedores.

Em vista disso, salienta-se que, esta Secretaria de Educação, labutou na busca de cotações perante as empresas locais.

Contudo, para o Critério dos orçamentos deste certame foram realizadas pesquisa de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto deste Termo. Nesse passo, as empresas cotadas foram:

- a) R.S TRENTA LTDA;
- b) BH SOUZA;
- c) BRUNISA LTDA;





Em atendimento às disposições do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, foram realizadas consultas diretas com fornecedores locais, visando obter parâmetros atualizados e alinhados à realidade do mercado regional.

Os valores orçados pelos fornecedores, **ainda que se apresentem significativamente mais elevados ou mais baixos** em comparação aos preços praticados em contratações anteriores e registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no (TCE) Tribunal de Contas do Estado, refletem a conjuntura econômica atual. Tais variações decorrem, principalmente, de fatores como:

- Aumento expressivo nos custos de insumos e matérias-primas;
- Oscilações nos preços de combustíveis e fretes logísticos;
- Alta na mão de obra especializada e nos encargos sociais;
- Condições regionais específicas de fornecimento e disponibilidade de estoque.

A opção por fornecedores locais, além de proporcionar maior agilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos bens ou execução dos serviços, contribui diretamente para o desenvolvimento da economia regional e para a adequação das condições contratuais às reais necessidades da Administração Pública.

Todos os orçamentos obtidos foram devidamente anexados ao processo, garantindo total transparência da pesquisa de preços realizada.

Por fim, com o objetivo de mitigar distorções e observar os princípios da razoabilidade, economicidade e busca pelo preço mais fiel ao mercado, foram desconsiderados os valores extremos (maior e menor) identificados na pesquisa, adotando-se a média aritmética dos valores intermediários como parâmetro estimado para o certame.

## 2.4 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) para fornecimento de uniformes, estojos e mochilas fundamenta-se em razões técnicas, administrativas e econômicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Embora a legislação estabeleça o parcelamento como regra, verifica-se, no presente caso, que a divisão do objeto por lotes se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, afastando o parcelamento em itens isolados. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** decorre da necessidade de agrupar







itens com características técnicas e funcionais semelhantes, garantindo padronização, eficiência logística e melhor gestão contratual.

O agrupamento em lotes considera a compatibilidade entre os itens (uniformes, estojos e mochilas), permitindo ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na produção e entrega. A fragmentação excessiva do objeto em itens individuais poderia comprometer a economicidade, elevar os custos administrativos e dificultar o controle e a fiscalização dos contratos. Além disso, a contratação por lote contribui para a uniformidade dos materiais fornecidos, evitando variações indesejadas de qualidade, acabamento e características técnicas entre produtos que serão utilizados de forma conjunta pela Administração.

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, não se revela vantajosa para a Administração a adoção de cotas reservadas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Embora os itens objeto da contratação — uniformes, mochilas e estojos — sejam, em tese, passíveis de divisão, a fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores pode comprometer a adequada execução contratual, especialmente no que se refere à padronização, à qualidade dos materiais, aos prazos de entrega e ao controle da execução. A adoção de cotas reservadas poderia resultar na contratação de mais de um fornecedor para o atendimento de parcelas distintas do objeto, aumentando significativamente os riscos administrativos e operacionais. Nesse cenário, eventual inadimplemento contratual, atraso na entrega ou fornecimento de produtos em desconformidade por parte de um dos fornecedores comprometeria diretamente o atendimento da demanda administrativa como um todo, gerando prejuízos à continuidade das atividades e ao interesse público.

Além disso, a gestão contratual se tornaria mais complexa, exigindo maior esforço de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração, especialmente quanto à conferência da uniformidade dos itens, compatibilidade de materiais, cores, tamanhos e padrões de fabricação. Tal circunstância pode acarretar dificuldades logísticas e prejuízos à eficiência administrativa. Ressalta-se que a não adoção de cotas reservadas encontra respaldo na própria Lei Complementar nº 123/2006, a qual admite o afastamento do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado e à sua execução.





Ademais, a contratação unificada favorece maior controle da execução contratual, melhor padronização dos produtos, otimização logística e redução dos riscos de inconsistências no fornecimento, contribuindo para maior segurança, eficiência e economicidade da contratação.

Dessa forma, considerando os riscos relacionados à eventual contratação de múltiplos fornecedores, especialmente quanto à possibilidade de fornecimento em desconformidade, atrasos ou descumprimento contratual, conclui-se que a não adoção de cotas reservadas para ME e EPP mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da boa execução contratual.

Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento em itens isolados, optando-se pela divisão em lotes como solução mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO**

3.1. O procedimento será na modalidade PREGÃO com sistema de registro de preços, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO.

3.2. O Sistema de Registro de Preços permite o fracionamento da contratação, possibilitando à Administração adquirir bens ou serviços de forma gradual, conforme a demanda real. Essa flexibilidade é essencial para otimizar recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou excesso de estoque, especialmente em contratações de bens ou serviços de consumo recorrente.

3.3. O Sistema de Registro de Preços não vincula a Administração à contratação dos bens ou serviços registrados na ata, conferindo maior liberdade para contratar apenas quando e se necessário. Isso reduz riscos financeiros e administrativos, pois a Administração pode optar por não realizar a contratação caso as condições orçamentárias, operacionais ou de mercado não sejam favoráveis.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica, e reconhecendo a demanda imediata por uniformes, estojos e mochilas escolares para atender às unidades de educação pública do Município de





Renascença, a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada.

4.2. Os uniformes fornecidos devem atender às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 15778 (requisitos para uniformes escolares, incluindo resistência, conforto e segurança dos tecidos) e a ABNT NBR 15292 (padrões para têxteis quanto à durabilidade e segurança).

4.3. As mochilas e estojos fornecidos devem atender às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 15236/2016 (Segurança de artigos escolares), que define requisitos de segurança para menores de 14 anos, incluindo ensaios de tração, flexão e impacto para evitar riscos. Produtos devem possuir selo de Inmetro e atender normas técnicas de material, como tecidos.

4.4. A contratação via SRP permite a aquisição flexível e ágil, ajustada à programação das Secretarias Municipais de Educação, garantindo a entrega dos itens no início do ano letivo ou em períodos de reposição. Isso assegura que os alunos tenham acesso imediato aos uniformes, estojos e mochilas essenciais, evitando interrupções no processo educacional.

4.5. A empresa contratada será responsável pela produção, embalagem, transporte e entrega dos itens nos locais e prazos indicados pelo Município.

4.6. A logística deve ser eficiente, com entregas organizadas na Secretaria de Educação e acompanhamento rigoroso para garantir a pontualidade e a conformidade com as especificações do edital.

4.7. A flexibilidade do SRP possibilita ajustes nas quantidades adquiridas conforme a demanda real, otimizando os recursos públicos e reduzindo custos desnecessários.

4.8. A empresa será responsável pelo gerenciamento completo do fornecimento, incluindo controle de qualidade, cumprimento de prazos e substituição imediata de itens com defeitos ou inconformidades.

4.9. A contratada deverá assegurar a entrega de produtos com embalagens adequadas e identificadas, além de fornecer relatórios de entrega para facilitar a fiscalização pela Administração.

4.10. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uniformes, estojos e mochilas, por meio de Pregão Eletrônico com SRP, garante a entrega de materiais de alta qualidade, duráveis e adequados às necessidades dos alunos do Município de Renascença. A solução promove a inclusão social, assegura a conformidade com normas técnicas, otimiza os recursos públicos e atende à demanda imediata das unidades escolares, reforçando o compromisso com uma educação de qualidade e uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.



4.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços, como encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**

### Lote 1:

- A) Item 1 (Jaqueta)
- B) Item 2 (Calça)
- C) Item 3 (Camiseta)
- D) Item 4 (Shorts Masculino e Shorts Saia Feminino)

### Lote 2:

- A) Item 5 (Estojo)

### Lote 3:

- A) Item 6 (Mochila 45 altura, 40 largura, 11 profundidade)
- B) Item 7 (Mochila 35 altura, 30 largura, 11 profundidade)

5.4. As amostras em questão deverão ser entregues nos horários e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 17h00min a combinar com antecedência o





serviço/entrega com a CONTRATANTE, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 27, Bairro Cristo Rei Renascença PR.

5.5. O prazo de entrega das amostras é de **15 (quinze) dias**, na secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 27, Bairro Cristo Rei, Renascença – PR, CEP: 85.610-005, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

5.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de fim do prazo.

5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

**Do acabamento:**

O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;

O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;

Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

Cor a definir pela secretaria solicitante;

Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

As bordas do tecido devem ser chuleadas ou over locadas (O corte picotado com tesoura especial não é suficiente). De modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

**Marca Símbolo (Logotipo):**

No processo serigráfico as tintas devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.







### Identificação:

Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:

Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social);

Número (tamanho do manequim);

Identificação do tecido.

OBS: As Etiquetas do fabricante, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola/cós, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos;

### Embalagem:

Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente;

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. O prazo de entrega da peça é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que se dará após a avaliação das amostras, na secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 27, Bairro Cristo Rei, Renascença – PR, CEP: 85.610-005, de **segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**;

5.13. Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus riscos e as





despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas.

5.14. Fica reservado a esta Secretaria em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado.

5.15. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, produção e entrega de uniformes escolares, com equipe composta por profissionais qualificados para atuar em todas as fases do projeto (desenvolvimento, confecção e finalização).

5.16. Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Qualificação técnica

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.18. A qualificação técnica da empresa deve incluir uma equipe especializada, composta por profissionais treinados e com experiência comprovada em design, corte, costura e acabamento de uniformes escolares. A confecção dos uniformes escolares será realizada com materiais de alta qualidade, como tecidos resistentes, confortáveis e adequados ao uso escolar, atendendo aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para garantir durabilidade, segurança e estética conforme as especificações do contratante.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será solicitado por meio do envio de Ordem de Fornecimento de Bens à contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não isenta a contratada de responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato, cabendo à contratada reparar qualquer dano ou inconformidade identificada.





6.3. Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Renascença- PR.

6.4. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

7.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

7.5. O fiscal acompanhará a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de Contrato/Ata de Registro de Preços todas as concorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal informará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O gestor com Contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

7.13.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

7.13.2. Analisar a documentação que anteceda o pagamento;

7.13.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.13.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

7.13.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.13.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objetivo contratado;

7.13.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.13.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

7.13.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.13.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" no inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;



7.13.11. Coordenar a atualização continua do relatório de risco durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

7.13.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.13.13. Tomar providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancaria indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**MUNICIPIO DE RENASCENÇA**

**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**

**Rua Getúlio Vargas, nº 901**

**Renascença – PR**

**CEP: 85.610-005**

8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: [educa@renascenca.pr.gov.br](mailto:educa@renascenca.pr.gov.br)

8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato.

8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

8.7. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012







e suas atualizações devidamente assinada, e o comprovante de enquadramento atualizado emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de retenção na fonte ou isenção tributária cabível."

8.7.1. As demais empresas ficam sujeitas às regras ordinárias de retenção na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações, devendo apresentar as respectivas declarações de isenção ou alíquota diferenciada, sob pena de aplicação das alíquotas gerais de retenção.

8.7.2. A contratada deverá observar ainda as retenções legais previstas no Capítulo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas atualizações, bem como o devido recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme legislação municipal vigente.

8.8. O Departamento de Contabilidade, previamente ao pagamento, poderá exigir documentos complementares a fim de validar se os valores de retenções e pagamentos previstos na planilha de custos estão em conformidade com a legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1. Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**





9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.5. Certidão de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

---

## 9.4. Declarações

---

9.4.1. **Declaração Unificada** conforme modelo **anexo III**.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: empresa, descrição do produto, marca, quantidade, valor unitário e valor total.





11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.8. A Contratada deverá seguir o cronograma disponibilizado pelo fiscal do contrato, com prazos previamente acordados para a entrega dos bens, garantindo que o fornecimento seja realizado nos momentos adequados.

11.9. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os bens, em plena conformidade com a proposta apresentada, garantindo a entrega dos itens no prazo e nas condições estabelecidas no cronograma do contrato.

11.10. As medidas de segurança adotadas no fornecimento e entrega dos bens não deverão, em hipótese alguma, oferecer riscos aos servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA garantir a segurança durante o transporte, armazenamento e entrega dos bens, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes, de acordo com a proposta apresentada.

11.11. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

11.12. O contratado deverá se responsabilizar por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, tais como:

- a) Custos de produção ou aquisição dos bens;
- b) Encargos tributários e fiscais;
- c) Seguros relacionados ao transporte e entrega dos bens;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Custos de embalagem e acondicionamento;
- f) Transporte dos bens até o local de entrega;
- g) Outras despesas que porventura sejam necessárias para o cumprimento do objeto da contratação.

11.13. Os bens deverão ser entregues nas datas, horários e locais estabelecidos pelo Contratante.

11.14. Caso os bens fornecidos não estejam em conformidade com as especificações e a qualidade exigida, o Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos bens ou a correção das não conformidades, conforme previsto no contrato.





## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da Contratação é **R\$ 257.413,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e treze reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

| PROGRAMÁTICA                    | DESCRIÇÃO                                           | FONTE                                           |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 06.001.12.361.0019.2.017.339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0-Recursos Ordinários (Livres)                  |
| 06.001.12.361.0019.2.017.339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB |
| 06.001.12.361.0019.2.017.339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 104-Educacao / 25% s/Impostos                   |
| 06.003.13.392.0024.2.089.339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0-Recursos Ordinários (Livres)                  |

## 14. PROSPECTOS E MODELOS







## Item 1



| Tabela de Tamanhos Jaqueta |            |             |            |
|----------------------------|------------|-------------|------------|
| Tamanho                    | Tórax (cm) | Altura (cm) | Tolerância |
| 6                          | 40         | 48          | +1,5       |
| 8                          | 42         | 51          | +1,5       |
| 10                         | 44         | 54          | +1,5       |
| 12                         | 45         | 57          | +1,5       |
| 14                         | 48         | 61          | +1,5       |
| PP                         | 51         | 64          | +1,5       |
| P                          | 53         | 68          | +1,5       |
| M                          | 55         | 72          | +1,5       |
| G                          | 57         | 75          | +1,5       |

## Item 2



| Tabela de Tamanhos Calça |            |             |            |
|--------------------------|------------|-------------|------------|
| Tamanho                  | Tórax (cm) | Altura (cm) | Tolerância |
| 6                        | 25         | 70          | +1,5       |
| 8                        | 27         | 80          | +1,5       |
| 10                       | 28         | 89          | +1,5       |
| 12                       | 29         | 93          | +1,5       |
| 14                       | 30         | 98          | +1,5       |
| PP                       | 31         | 102         | +1,5       |
| P                        | 33         | 105         | +1,5       |
| M                        | 34         | 108         | +1,5       |
| G                        | 36         | 110         | +1,5       |

## Item 3



| Tabela de Tamanhos Camiseta |            |             |            |
|-----------------------------|------------|-------------|------------|
| Tamanho                     | Tórax (cm) | Altura (cm) | Tolerância |
| 6                           | 38         | 48          | +1,5       |
| 8                           | 40         | 51          | +1,5       |
| 10                          | 42         | 54          | +1,5       |
| 12                          | 44         | 58          | +1,5       |
| 14                          | 46         | 60          | +1,5       |
| PP                          | 48         | 63          | +1,5       |
| P                           | 50         | 67          | +1,5       |
| M                           | 52         | 71          | +1,5       |
| G                           | 54         | 73          | +1,5       |





## Item 4



| Tabela de Tamanhos Shorts |            |             |            |
|---------------------------|------------|-------------|------------|
| Tamanho                   | Tórax (cm) | Altura (cm) | Tolerância |
| 6                         | 25         | 38          | +1,5       |
| 8                         | 27         | 41          | +1,5       |
| 10                        | 28         | 45          | +1,5       |
| 12                        | 29         | 47          | +1,5       |
| 14                        | 30         | 50          | +1,5       |
| PP                        | 31         | 52          | +1,5       |
| P                         | 33         | 54          | +1,5       |
| M                         | 34         | 57          | +1,5       |
| G                         | 36         | 59          | +1,5       |





MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA



MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeituraderenascenca

🌐 [www.renascenca.pr.gov.br/](http://www.renascenca.pr.gov.br/)

✉ [administracao@renascenca.pr.gov.br](mailto:administracao@renascenca.pr.gov.br)



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ..... ,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato  
representada por seu sócio administrador Sr. ....  
portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o ..... para fornecimento eventual e parcelado durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    |        |           |      |       |       |                |             |
| 2    |        |           |      |       |       |                |             |

VALOR TOTAL DA ATA = ..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleva** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2026**.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será





contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico **nº 9.../2026** e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeitura.renascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br





requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



- c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;





l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

- a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa:**
  - d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br





decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXXX





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MEI – Microempreendedor Individual

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| NOME FANTASIA:                        |                |
| RAZÃO SOCIAL:                         |                |
| CNPJ:                                 |                |
| INSC. MUN:                            |                |
| INSC. EST:                            |                |
| OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( ) |                |
| ENDEREÇO:                             |                |
| BAIRRO:                               | CIDADE:        |
| CEP:                                  | E-MAIL:        |
| TELEFONE (S):                         |                |
| BANCO DA LICITANTE:                   | Nº DA AGÊNCIA: |
| CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:          |                |

| ITEM | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|---------------|----------|-------------|
|      |        |    |               |          |             |
|      |        |    |               |          |             |
|      |        |    |               |          |             |
|      |        |    |               |          |             |

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar Marca/Modelo, se for o caso;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.





**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ....., .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





ANEXO V

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>FORNECEDOR:</b> |      |       |        |           |                  |                |                |
|--------------------|------|-------|--------|-----------|------------------|----------------|----------------|
| <b>CNPJ Nº:</b>    |      |       |        |           |                  |                |                |
| LOTE               | ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|                    |      |       |        |           |                  |                |                |
| VALOR TOTAL        |      |       |        |           |                  |                |                |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <b>FORNECEDOR:</b> |      |       |        |           |                  |                |                |
|--------------------|------|-------|--------|-----------|------------------|----------------|----------------|
| <b>CNPJ Nº:</b>    |      |       |        |           |                  |                |                |
| LOTE               | ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|                    |      |       |        |           |                  |                |                |
| VALOR TOTAL        |      |       |        |           |                  |                |                |